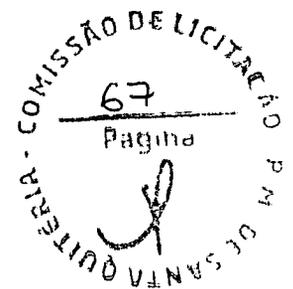


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.211024-SEDESP



A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE do Município de Santa Quitéria, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 05 de outubro 1988; a Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORMALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA POR PARTE DOS CONVENIENTES COM FINALIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO SEDIADA OU COM REPRESENTAÇÃO ATUANTE E RECONHECIDA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARA QUE TENHAM POR OBJETIVO E INICIATIVAS PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DO “CAMPEONATO QUITERIENSE SÉRIE A 2024” DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.**

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor total de até **R\$ 58.810,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e dez reais)**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é: **a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORMALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA POR PARTE DOS CONVENIENTES COM FINALIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO SEDIADA OU COM REPRESENTAÇÃO ATUANTE E RECONHECIDA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARA QUE TENHAM POR OBJETIVO E INICIATIVAS PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DO “CAMPEONATO QUITERIENSE SÉRIE A 2024” DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.**

1.2 – **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** – OSC selecionada terá por objetivo específico o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse do recurso no Projeto de Competições Esportivas.

1.3. - A OSC selecionada deverá respeitar as solicitações de apresentação determinadas pela Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude de Santa Quitéria.

1.4 – No que se refere as obrigações do objeto do referido edital a serem termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de atividades compreendidas por conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto e/ou serviço, nos seguintes termos.

1.4.1 – Projeto/Plano de Trabalho – execução de projeto a ser desenvolvido.



1.5 - As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo IV, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.6 - Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.7 - Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

1.8 - Em observância ao §1º do art. 35 da Lei 13.204/14, este edital determina que: não será exigida contrapartida financeira como requisito de celebração de parceria, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público têm como teto máximo o valor total de até **R\$ 58.810,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e dez reais)**, em acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.1.1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2024 – 27.812.0616.2.102.0000 - Elemento de Despesa 3.3.50.43.00

2.2 - As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.2.1 - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

2.2.2 - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 - O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 - É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria do objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 - Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e esportiva;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil penal;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

3.2 - As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

- I - No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 - Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e, também, reconhecidas em Santa Quitéria por exercerem no mínimo dois anos de atividades e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

4 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceara: www.santaquiteria.ce.gov.br, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE, situada a Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba, Santa Quitéria – Ceara.

4.2 - Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3 - Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.4 - O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 - Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

4.5.1 - Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo IV);

4.5.2 - Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo III);

4.5.3 - Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

4.5.4 - Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

4.5.5 - Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

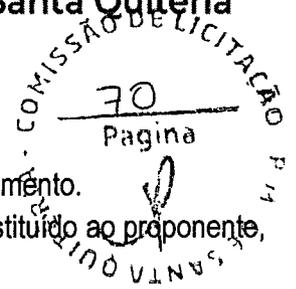
4.5.6 - Comprovante de inscrição no CNPJ, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

4.5.7 - Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo V);

4.5.8 - Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

4.6 - Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.7 - Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.



4.8 - O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

4.9 - O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - O credenciamento será efetuado mediante o envio de um único envelope, que deverá estar lacrado e identificado, com os documentos supracitados.

5.2 - Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

5.3 - O envelope deverá ser entregue para procedimento no protocolo oficial do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE, situada a Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba, Santa Quitéria - Ceara.

5.3.1 - Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;

5.4 - Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitas e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

5.5 - Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Santa Quitéria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6 - Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope único e que não atenderem aos requisitos conforme disposto nos itens 5.1 a 5.5.

6 - DO PLANO DE TRABALHO

6.1 - Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.1 - Descrição do Projeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados);

6.1.2 - Cronograma de execução de metas;

6.1.3 - Plano de aplicação dos recursos;

6.1.4 - Cronograma de desembolso;

6.2 - Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

6.2.1 - Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

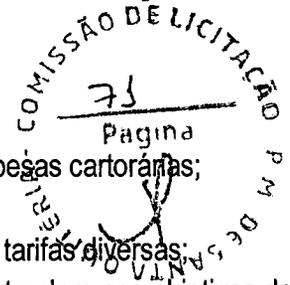
6.2.2 - Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

6.2.3 - Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

6.2.4 - Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

6.2.5 - Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

6.2.6 - Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;



- 6.2.4 - Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;
- 6.2.5 - Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;
- 6.2.6 - Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;
- 6.2.7 - Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

- 6.3 - A presença das despesas descritas no item 6.2 acarretará na subtração destas do valor total da proposta.
- 6.4 - O prazo para execução das atividades é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude de Santa Quitéria.
- 6.5 - Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.
- 7.2 - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.
- 7.3 - À declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 7.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 - DA SELEÇÃO

- 8.1 - A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude, no dia 28/11/2024, 09:00h, para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio do envelope único lacrado, para julgar as OSC's aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC's aptas e inaptas.
- 8.2 - Ressalta-se que as propostas recebidas serão avaliadas e em seguida se procederá com o atesto dos documentos apresentados para posterior divulgação dos resultados desta seleção.
- 8.3 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

ITEM CRITERIO DE JUGAMENTO PONTUAÇÃO

02 Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.5.6 ao 4.5.8 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.

De 0 (zero) a 3 (três) pontos

03 Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.

De 0 (zero) a 3 (três) pontos

TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos

8.4 - A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5 - Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 5 pontos;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital;

8.6 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "3".

8.7.1 - Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "1". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.8 - Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - Selecionada a Organização da Sociedade Civil - OSC, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.

9.2 - Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3 - Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceara: www.santaquiteria.ce.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

9.3.1 - Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.4 - O resultado será publicado no site oficial www.santaquiteria.ce.gov.br

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados da habilitação ou inabilitação técnica no julgamento das propostas dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1 - Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação técnica das propostas;

10.1.2 - Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE, situada a Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba, Santa Quitéria-CE, e, observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

10.4 - O recurso que não trazer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

10.5 - Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção.

10.7 - O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude e será divulgado no site do Município de Santa Quitéria, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

11.2 - A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

11.3 - É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

12 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 - Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1 - Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2 - Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3 - Parecer técnico e jurídico;

12.1.4 - Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5 - Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6 - Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2 - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3 - O proponente selecionado celebrará, com o Município de Santa Quitéria, através da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos do objeto deste edital.

12.4 - O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do termo.

12.4.1 - À assinatura do termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente, mediante apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estadual;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.4.2 - A convocação será feita mediante notificação da proponente.

12.4.3 - Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

12.4.4 - O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

12.4.5 - No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

12.5 - O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

12.5.1 - Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2 - Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3 - Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4 - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

13 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 - O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

13.2 - O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.2.1 - A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

13.2.2 - Após assinatura do Termo, o proponente terá até 02 (dois) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.2.3 - É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

13.3 - O recurso financeiro será liberado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que porventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2 - Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1 - a expressão: "Projeto realizado com o apoio da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude", bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

14.3 - Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

15.2 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2.1 - É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.



15.3 - A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá prestar contas parcial a cada repasse, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.4 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.4:1 - O relatório de execução do objeto deverá conter datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clippings e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.5 - A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude dentro do prazo estipulado no item 15.3.

15.6 - Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 - A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

16.3 - Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude a decisão terminativa.

16.4 - A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

16.5 - Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

16.6 - Cabe a Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

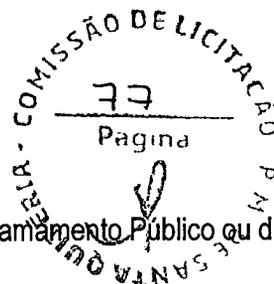
16.7 - Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude.

16.8 - Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- d) Anexo III - Plano de Trabalho;
- e) Anexo IV - Não-ocorrência de vedações;
- f) Anexo V - Declaração de ciência;
- g) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência;

h) Anexo VII - Minuta do Termo de Colaboração

16.9 - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Santa Quitéria - CE.



Santa Quitéria-CE, 24 de outubro de 2024.



Erandir Paiva Timbó
Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE,
ERANDIR PAIVA TIMBÓ**



1. DO OBJETO

1.1 SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORMALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA POR PARTE DOS CONVENIENTES COM FINALIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO SEDIADA OU COM REPRESENTAÇÃO ATUANTE E RECONHECIDA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARA QUE TENHAM POR OBJETIVO E INICIATIVAS PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DO "CAMPEONATO QUITERIENSE SÉRIE A 2024" DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Campeonato Quitериense Série A 2024 é uma iniciativa de grande relevância esportiva, social e cultural para o município de Santa Quitéria, com benefícios que abrangem diversas áreas da comunidade. Sua realização é fundamentada nas seguintes razões:

Valorização do Esporte Local:

O campeonato promove o futebol amador e profissional, destacando talentos locais e incentivando o desenvolvimento técnico e tático dos jogadores. A competição é uma vitrine para atletas que podem aspirar a oportunidades em clubes regionais e nacionais.

Integração Social:

A prática esportiva é um meio poderoso de unir pessoas. O evento fomenta o convívio entre os moradores, criando um ambiente saudável de interação, respeito e espírito esportivo.

Fortalecimento Cultural:

O futebol é parte integrante da identidade cultural do município. Realizar o campeonato mantém viva essa tradição, incentivando gerações a se envolverem com o esporte.

Estímulo à Economia Local:

A movimentação gerada pelo campeonato beneficia diretamente diversos setores econômicos, como comércio, transporte, alimentação e serviços. Além disso, promove visibilidade para patrocinadores e parceiros locais.

Promoção da Saúde e Qualidade de Vida:

O incentivo à prática esportiva promove hábitos saudáveis e melhora a qualidade de vida dos participantes, além de inspirar a comunidade a adotar um estilo de vida mais ativo.

Engajamento da Juventude:

O evento serve como ferramenta para ocupar e motivar jovens, afastando-os de situações de vulnerabilidade social e contribuindo para a formação de cidadãos comprometidos com valores éticos e disciplinares.

Reconhecimento da Paixão pelo Futebol:

O Campeonato Quitериense Série A é um dos momentos mais aguardados pelos moradores e simboliza a paixão pelo esporte no município. Sua continuidade é essencial para preservar essa tradição.

Com base nesses argumentos, a realização do Campeonato Quitériense Série A 2024 é uma ação indispensável para fortalecer o esporte, pro

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

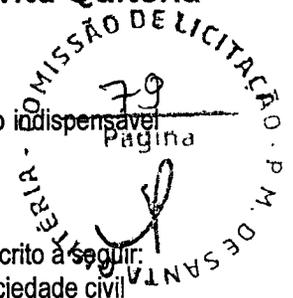
- 3.1. Será adotada a Lei Federal nº 13.019/2014, notadamente seu art. 33 inciso I, transcrito a seguir:
"Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.0. As especificações e os quantitativos dos serviços a seguir: O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor total de até **R\$ 58.800,87 (cinquenta e oito mil oitocentos reais e oitenta e sete centavos)**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é: a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORMALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA POR PARTE DOS CONVENIENTES COM FINALIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO SEDIADA OU COM REPRESENTAÇÃO ATUANTE E RECONHECIDA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ QUE TENHAM POR OBJETIVO E INICIATIVAS PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DO "CAMPEONATO QUITERIENSE SÉRIE A 2024" DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Arbitragem/Trio de árbitros	Serviço	32	R\$ 463,33	R\$ 14.826,56
2	Serviço Anotador Responsável para sumula e relatório da partida	Serviço	32	R\$ 81,67	R\$ 2.613,44
3	Contratação Seguranças	Diária	44	R\$ 158,44	R\$ 6.971,36
4	Contratação de Gandula	Diária	34	R\$ 59,17	R\$ 2.011,78
5	Serviço de Transmissão ao vivo para web	Serviço	05	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
6	Troféu Campeão	Unidade	01	R\$ 1455,00	R\$ 1.455,00
7	Troféu Vice- Campeão	Unidade	01	R\$ 674,33	R\$ 674,33
8	Bola de futebol de campo original	Unidade	12	R\$ 157,00	R\$ 1.884,00
9	Redes para traves de futebol medindo 7,50 comprimentos tx 2,50 alturas x 2,0 de profundidade	Par	02	R\$ 550,85	R\$ 1.101,70
10	Camisas para a organização do campeonato	Unidade	07	R\$ 29,29	R\$ 205,03
11	Banner do campeonato 2x2	Serviço	01	R\$ 232,67	R\$ 232,67
12	Premiação melhor goleiro	Premiação	01	250,00	250,00
13	Premiação Artilheiro	Premiação	01	250,00	250,00
14	Premiação Melhor Jogador	Premiação	01	250,00	250,00
15	Premiação para Campeão	Premiação	01	16.000,00	16.000,00
16	Vice-campeão	Premiação	01	8.000,00	8.000,00



17	Taxa de manutenção	Taxa	01	500,00	500,00
R\$ 58.800,87 (cinquenta e oito mil oitocentos reais e oitenta e sete centavos)					

5. DA PROPOSTA

5.0. A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

5.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

5.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado com base na Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 43, inciso I, alínea "a" e "c", do Decreto nº 8.726, de 2016.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os eventos serão realizados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.0. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

7.1. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c). Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e). Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

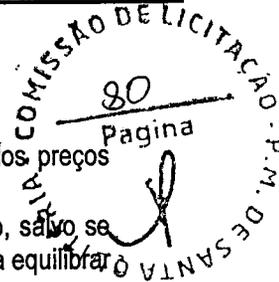
7.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.4. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, lazer e Juventude de Santa Quitéria.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Das decisões da fiscalização poderá o (a) CONTRATADO (A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

*Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05*





8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude;
- 8.5. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.6. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.8. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela instituição, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 9.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços;
- 9.6. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 9.7. Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;
- 9.8. Estando o (s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.9. A Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 9.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;
- 9.11. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude até ~~05º (quinto) dia~~ ⁰² útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 10.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude, para o exercício de 2024.

SEC. DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE	27.812.0616.2.102.0000 – CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM LIGAS DESPORTIVAS	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
---	--	---	---

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- 12.1. Os serviços de realização do(s) eventos serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Santa Quitéria – CE, 10 de outubro de 2024



ERANDIR PAIVA TIMBÓ
Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDES

Comissão de Seleção

Chamamento Público Nº 01.211024-SEDESP

Pelo presente, o Sr.(a) _____, representante legal da
_____ CPF: _____ residente na _____

VEM solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público Nº 01.211024-SEDESP, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

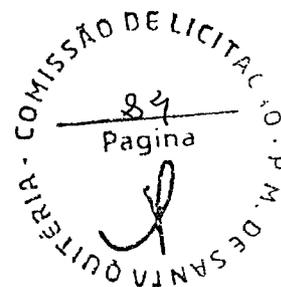
Santa Quitéria - CE, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal
CPF:



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone(s) com (DDD)/Fax
Site eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico(@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável		Cargo	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone(s) /Fax
RG/órgão Expedido		CPF	
Endereço eletrônico do responsável (@)		Outros contatos	
		Nome:	
		Telefone:	

d) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Banco	Agência e dígito	Conta corrente e dígito
-------	------------------	-------------------------

Outras informações



2. OUTROS PARTICÍPES

() Interveniante () Executor

Ente/Entidade:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+Número)		
Nome do Responsável:		
CPF:	RG:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
telefone do responsável: (DDD+Número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de execução	
	Início:	Término:
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</u>		
APRESENTAÇÃO		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

PROGRAMAÇÃO:



META:

1 -

ETAPAS:

- 1.1 Pré-Produção
- 1.2 Produção/ Execução
- 1.3 Pós Produção

OBJETIVO GERAL

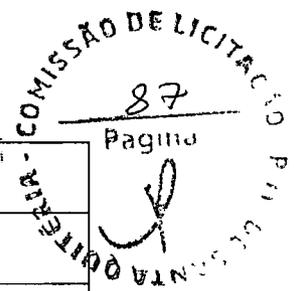
OBJETIVOS ESPECÍFICO(S)

PÚBLICO ALVO

RESULTADO(S) ESPERADO(S)/ METAS A SEREM ATINGIDAS

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Itens	Especificação	Indicador físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidade de medida	Qtidade	Início	Término
1							
	1.1						
		1.1.1					
		1.1.2					
		1.1.3					
		1.1.4					
		1.1.5					
		1.1.6					



		1.1.7					
		1.1.8					
		1.1.9					

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição			Estimativa de custo				
Itens	Natureza da despesa (bens ou serviços)	Descrição da especificação	Qnte.	Vr. Unit	Vr. Total	Concedente	Proponente
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
1.1.4							
1.1.5							
1.1.6							
1.1.7							
1.1.8							
Valores totais					R\$	R\$	R\$
Valor global do plano de trabalho					R\$	R\$	

DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA representada através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDES, que este Ente Entidade, em relação a Proposta de Parceria para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2024 (expresso em R\$)



CONCEDENTE:

ANO: 2024

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

CONVENENTE:

ANO: 2024

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

CONCEDENTE:

ANO: 2024

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

CONVENENTE:

ANO: 2024

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



Santa Quit ria, Ce _____ de _____ de 2024.

assinatura do Proponente

7. APROVA O/ HOMOLOGA O PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme e legisla o vigente.

Santa Quit ria, Ce _____ de _____ de 2024.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**



A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 01.211024-SEDESP

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
 - Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.
- Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
 - Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
 - Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
 - Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
 - Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Santa Quitéria - CE, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante

CPF:.

*Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05*

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**



A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 01.211024-SEDESP

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 01.211024-SEDESP, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Santa Quitéria - CE, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal
CPF:.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____, DECLARO, Para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Santa Quitéria, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Santa Quitéria, CE, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal

ANEXO VII
TERMO DE COLABORA O N  _____ / _____

Processo n  _____ / _____

TERMO DE COLABORA O - TC QUE ENTRE
SICELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA QUIT RIA,
ATRAV S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE, E O
_____ PARA OS FINS QUE ABAIXO
ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIT RIA/CE, pessoa jur dica de direito p blico, inscrito no CNPJ/MF sob o n  _____, com sede no Pa o Municipal,   Rua _____, Santa Quit ria/CE, CEP: _____ atrav s da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude neste ato representado pelo seu Secret rio o Sr. _____, portador do CPF n  _____, e a _____ - OSC situada na Rua _____, n  __, Bairro: _____, Cidade de _____/CE, CEP: _____, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORA O - TC, que passa a ser regido pelas seguintes cl usulas:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

O presente TERMO DE COLABORA O se fundamenta nas disposi es da **SELE O DE PROPOSTAS PARA FORMALIZA O DE COOPERA O T CNICA E FINANCEIRA POR PARTE DOS CONVENIENTES COM FINALIDADE DE TRANSFER NCIA DE RECURSOS FINANCEIROS   ASSOCIA O SEDIADA OU COM REPRESENTA O ATUANTE E RECONHECIDA NO MUNIC PIO DE SANTA QUIT RIA - CEARA QUE TENHAM POR OBJETIVO E INICIATIVAS PROJETOS VOLTADOS   EXECU O DE APOIO A ATIVIDADES DO "CAMPEONATO QUITERIENSE S RIE A 2024" DO MUNIC PIO DE SANTA QUIT RIA-CE**, bem como as normas e princ pios alicer ados na Constitui o Federal de 05 de outubro 1988; a Constitui o Estadual do Cear  de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4.320 de 17 de mar o de 1964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal 14.133 de 1  de abril de 2021, e a Lei Federal n  13.019, de 31 de julho de 2014, com suas altera es, que disp e sobre o Marco Regulat rio das Organiza es da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jur dico das parcerias entre a administra o p blica e as organiza es da sociedade civil, em regime de m tua colabora o, para a consecui o de finalidades de interesse p blico e rec proco e, no que couber,  s demais legisla es aplicadas   mat ria.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORA O a concess o de apoio financeiro que o Munic pio de Santa Santa Quit ria presta ao( ) PROPONENTE atrav s da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e

Juventude **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORMALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA POR PARTE DOS CONVENIENTES COM FINALIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO SEDIADA OU COM REPRESENTAÇÃO ATUANTE E RECONHECIDA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARA QUE TENHAM POR OBJETIVO E INICIATIVAS PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DO “CAMPEONATO QUITERIENSE SÉRIE A 2024” DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e financeira dos trabalhos através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014, designado pelo GESTOR da pasta por meio de portaria_____/_____ publicada no site oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam reservados à Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE DE SANTA QUITÉRIA

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de teto máximo de até **R\$ 58.810,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e dez reais)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e toda Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, englobando a prestação de contas parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos e para conclusão, a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação dos ditos documentos, acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;



- d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;
- e) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- f) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II - DO PROPONENTE

- a) Abrir conta específica, conforme prazo estabelecido no Edital, para que a Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

m) Restituir à Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:

- I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

n) Prestar contas à Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

o) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

r) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 14.133/21;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

III - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir da assinatura e terá duração até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto será utilizada a dotação orçamentária _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos ocorrerá de acordo com item: 1 - DO OBJETO e os respectivos subitens 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3, do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituições Financeiras Pública Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A creditação dos valores oriundos do FGM mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS O PROPONENTE

Ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude, através da prestação de contas parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alínea "j" deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

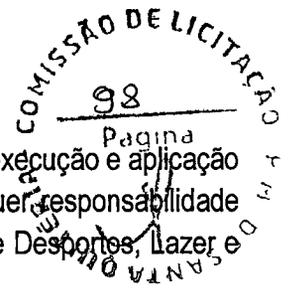
PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará o proponente sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.019/14, assim como na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, por meio da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS



Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria / Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventudes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude, no site oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Quitéria - CE, _____ de _____ de 2024.

Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventudes.

Representante Legal da OSC

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome / CPF:

2 _____

Nome / CPF: